



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ATA DA SESSÃO/REUNIÃO DO(A) ADVOGADO - 2026

Às 09 horas e 30 minutos do dia 26 de junho do ano de 2026, de forma presencial na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03, localizado no Rua Coronel Corte Real - 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS, conforme designado pela Portaria CRBio-03 n.º 746/2026, foi aberta a reunião da Comissão de Julgamento Técnico, com a participação dos membros Lorenzo Dovera, Rita Elaine Oliano de Carvalho e Pedro Henrique Lunardon Guera.

A reunião foi iniciada com a mútua saudação entre os membros. Na sequência, foi iniciada a análise da qualificação técnica apresentada pelos licitantes habilitados, observada a ordem de melhor preço proposto em sessão da Concorrência 9001/2026, considerando-se os critérios técnicos estabelecidos no Item 9.44 do Termo de Referência (0161802).

1 BIANCA MOSCARELLI MAUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - total de 05,00 pontos, tendo sido considerado o Atestado da PGM de Cachoeira do Sul (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191307 - fl.01); quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, embora seja mencionada a atuação da licitante em 1.600 processos judiciais (0191307 - fl.04), não há como se considerar para de fins de pontuação de volumetria processual (alínea III do item 9.44 do Termo de Referência), pois não atende o requisito editalício correspondente (item 9.47 do Termo de Referência); quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

2 FRANCO GRILLO & FOGACA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - total de 47,50 pontos, tendo sido considerada a Declaração 284/2026 da Prefeitura Municipal de São Carlos (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191314 p. 42), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191314, p. 47), Certidão Eletrônica de Advogado (alínea III item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191314 fl.58), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência 05,00 - 0191314, p. 66), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência 05,00 - 0191314, p. 73), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência 05,00 pontos - 0191314, p. 74), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 - 0191314, p. 75), Ata de Sessão de Mediação TRT4 (alínea IV do item 9.44 do termo de Referência - 02,50 pontos - 0191314, pg.146); quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

3 ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - total de 80,00 pontos, tendo sido considerado o Atestado de Capacidade Técnica (alínea I do item 9.44 do

Termo de Referência - 25,00 pontos / alínea III do item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191335 p.01/09), Atestado de Capacidade Técnica (alínea I do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191335 p.10/12), Atestado de Capacidade Técnica (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191335 p.13/16), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos 0191335 p.17/24), Atestado de Qualificação Técnica (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191335 p.32), Atestado de Capacidade Técnica (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191335 p.33), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos 0191335 p.56/58), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos 0191335 p.59), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos 0191335 p.60/61); quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

4 EGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - total de 15,00 pontos, tendo sido considerada a Pesquisa de Atuação de Advogados Trabalhistas do TRT12 relatório n. 74/2026 e Certidão do Poder Judiciário de Santa Catarina (alínea III do item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191361 p.18/19 e p. 02/17), não havendo mais documentos a serem analisados.

5 COELHO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - total de 35,00 pontos, tendo sido considerado o Atestado de Capacidade Técnica (alínea I do item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191374 p.02), Certidão do Poder Judiciário do estado do Rio Grande do Sul e do TRF-4 (alínea III do item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191374 p. 64/165), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191374 - p.1296), quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

6 AURO RUSCHEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - total de 50,00 pontos, tendo sido considerado o Atestado (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191390 p.03), Atestado de Capacidade Técnica (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.18), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.25/27), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.29/30), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.31/32), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.33), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.34/35), Certidão Eletrônica de Advogado (alínea III item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191392 fl.45/53), quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

7 CISCATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS - total de 40,00 pontos, tendo sido considerado o Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191308 p.06/10), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.11/15), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.16/20), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.21/25), Atestado de Capacidade Técnica (alínea V do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191392 p.26/30), Certidão Eletrônica de Advogado (alínea III item 9.44 do Termo

de Referência - 15,00 pontos - 0191408, fl.95/98), quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

8 CASSIANO VILAS BOAS & KASSYA TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - total de 40,00 pontos, tendo sido considerado o Atestado de Capacidade Técnica (alínea I do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191426 p.06/07), Atestado (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191431, p.01), Atestado de Capacidade Técnica (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191431, p.03), Atestado (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191431, p.04), Atestado de Capacidade Técnica (alínea II do item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191431, p.05/06), Certidão Judicial de Exercício da Advocacia (alínea III item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191431, fl.19/64), quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

9 VALENTINO E CAVALCANTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - total de 20,00 pontos, tendo sido considerada a Certidão Eletrônica de Advogado do TRT/22 (alínea III item 9.44 do Termo de Referência - 15,00 pontos - 0191452, fl.18), Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Município do Rio de Janeiro (alínea IV do item 9.44 do Termo de Referência - 02,50 pontos - 0191452, p.381/391), Declaração de Atuação Jurídica em Negociação Coletiva/Mediação Sindical (alínea IV do item 9.44 do Termo de Referência - 02,50 pontos - 0191452, p.445/446), quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório, sendo certo que portarias e demais atos administrativos de nomeação e exoneração de função pública, de forma isolada, não se prestam a comprovar o efetivo exercício das funções.

10 EVANDRO FERREIRA ACRIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - total de 05,00 pontos, tendo sido considerados os Atestados de Capacidade Técnica (alínea III item 9.44 do Termo de Referência - 05,00 pontos - 0191474, fl.02/03), quanto aos demais documentos apresentados, a Comissão deixa de avaliá-los, pois não se enquadram nos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o(a) Coordenador(a) agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a presente reunião às 11h30 horas do dia 30 de junho de 2026, da qual eu, Pedro Henrique Lunardon Guera, lavrei a presente Ata, que será assinada abaixo pelos membros presentes na reunião.

Porto Alegre, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO

Lorenzo Dovera,

Rita Elaine Oliano de Carvalho e

Pedro Henrique Lunardon Guera.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lunardon, Advogado**, em 30/06/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Dovera, Analista de Compras, Licitações e Contratos**, em 03/07/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elaine Oliano De Carvalho, Analista de Cobrança**, em 03/07/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0192213** e o código CRC **66B85B5E**.

Rua Coronel Corte Real - 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90630-080 - crbio03.gov.br

2026/000354.03-6

0192213v16